

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIO CLARO

Processo Administrativo n. 83205/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Aquisição de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO (MAESTRO)	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COOKIE INDIVIDUAL - biscoito doce, com gotas de chocolate tipo cookie, embalado individualmente, contendo aproximadamente de 30 a 40 gramas cada. Embalagem contendo data de fabricação e validade. Prazo de validade: no mínimo 120 dias a contar da data de entrega.	4.398	5.000	unidade	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00
02	GELÉIA DE FRUTAS DE 200 A 250 GRAMAS - sabores variados, unidade contendo aproximadamente de 200 a 250 gramas cada. Embalagem contendo data de fabricação e validade. Prazo de validade :mínimo de 120 dias a contar da data da entrega	64000320	1.300	unidade	R\$ 12,81	R\$ 16.653,00
03	MILHO PARA PIPOCA - embalado em plástico atóxico, transparente, isenta de mofo ou bolores. Grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1 embalagem com 500 gramas, contendo data de fabricação, data de validade e dados do fabricante. Prazo de validade: mínimo de 120 dias a contar da data de entrega.	64000317	1.300	pacote	R\$ 5,43	R\$ 7.059,00
04	ÓLEO DE SOJA - óleo vegetal comestível, matéria prima: soja, embalagem de 900 ml, contendo data de fabricação e validade. prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	64000318	200	Unidade	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
05	SAL REFINADO IODADO - sal refinado iodado, pacote com 1 kg, embalagem contendo procedência, data de fabricação e validade. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	64000319	200	Unidade	R\$ 2,39	R\$ 478,00
06	SUCO DE SABORES VARIADOS 1 LITRO – bebida de fruta adoçada, pronta para beber, industrializada, sabores variados, embalagem deve conter data de fabricação, procedência e validade. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a	64000316	3.800	unidade	R\$ 6,27	R\$ 23.826,00

	contar da data de entrega.					
07	SUCO DE SABORES VARIADOS 200ML - bebida de fruta adoçada, pronta para beber, industrializada, sabores variados, acompanha canudo, embalagem deve conter data de fabricação, procedência e validade. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Apresentação: líquida.	4395	5.000	unidade	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
08	TORRADA - biscoito tipo torrada, salgado, embalagem contendo aproximadamente 120 a 160 gramas cada unidade, embalagem contendo data de fabricação, procedência e validade. prazo de validade: mínimo de 120 dias a contar da data de entrega	4535	3.000	pacote	R\$ 4,68	R\$ 14.040,00

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, assim como seus itens e descritivos encontram-se anexados ao Estudo Técnico Preliminar e na requisição 3813/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de material de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF) para a empresa.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3256, Bairro Alto do Santana, CEP: 13504-186, no Município de Rio Claro, na Divisão de Logística – Almoxarifado Administrativo, das 07:00 às 15:00 horas, nas quantidades e especificações descritas na autorização de fornecimento.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.1. Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será sob demanda e envio de Autorizações de Fornecimento pelo setor responsável mediante solicitações do setor requisitante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data final de recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Em hipótese de recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.

Qualificação Técnica

8.21. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou fornecimento compatível com o presente objeto deste edital.

8.22. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.22. O custo estimado total da contratação é de R\$ 88.590,00 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa reais), conforme orçamento estimativo anexo ao processo.

10 CONSIDERAÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os produtos deverão conter na embalagem: prazo de validade, data de fabricação e procedência, não sendo aceitas etiquetas adesivas coladas com esta finalidade.

10.2 O prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 120 dias contados a partir da data de entrega

10.2 - A prestadora deverá entregar os produtos acondicionados em embalagens próprias para o item.

10.3 - A prestadora deverá comprometer-se a entregar os pedidos dentro do prazo estipulado de 10 dias após envio da AF.

10.4 - Ao ser realizada a entrega, o entregador / transportadora, deverá aguardar a conferência total dos itens antes que seja liberada a NF assinada atestando recebimento.

10.5 - Não será aceito, em hipótese alguma, troca de qualquer item no ato da entrega que não esteja em conformidade com o solicitado na AF, inclusive substituição de um mesmo item, mas com peso líquido diferente.

10.8 - A empresa vencedora estará comprometida a fornecer os produtos com qualidade satisfatória, atendendo a solicitação, necessidade, conveniência e prazo estabelecido, evitando ocorrências imprevisíveis, transtornos na distribuição e uso do produto.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE EXECUTORA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR ESTIMADO
16.02	3.3.90.30.07	1482	R\$ 88.590,00

Rio Claro, 27 de fevereiro de 2024.

THABATA SARTORI CAPARROTTI
Chefe de Seção do Almoxarifado Administrativo